

As Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9693-3456 / CNPJ: 51.638.391/0001-50



PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 3506
Data 03/03/23

**Cria diretrizes para incentivo ao uso da
Terapia Assistida por Animais (TAA)
como tratamento terapêutico
complementar, no Município de
Tremembé.**

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para Incentivo ao Uso da Terapia Assistida por Animais como Tratamento Terapêutico Complementar de Pessoas com Deficiências, Síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo ser realizada em equipe multidisciplinar por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas ou privadas, que ofereçam o referido tratamento no Município de Tremembé.

Parágrafo Único. A Terapia Assistida por Animais também poderá ser utilizada com idosos institucionalizados, ainda que para fins meramente lúdicos, possibilitando a interação destes com os animais.

Art. 2º. O Tratamento Terapêutico Complementar de Terapia Assistida por Animais poderá ser realizado nas dependências das instituições mencionadas no artigo 1º ou, caso necessário, em qualquer outro lugar, desde que com o animal devidamente treinado para a função, podendo ser realizada de forma coletiva ou individual.

Art. 3º. O treinamento dos animais utilizados na referida terapia, poderá ser efetivado através de convênio com Prefeitura, Polícia Militar e Polícia Civil, ou mesmo através de parcerias com o setor privado, desde que realizado o treinamento por adestrador com formação específica, objetivando a adoção de animais abandonados, possibilitando a sua contribuição no tratamento das pessoas mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, de acordo com a sua disponibilidade financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**ANDERSON GODOI
VEREADOR**